



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA Nº 001/2024-CPP

RESPOSTA ÀS CONSULTAS
BLOCO 18

OBJETO – CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA SELEÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A SER LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS, DISTRITO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até 20/06/2024, nos termos do disposto no item 10 do referido instrumento convocatório.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº	192	Recebida em:	18 de junho de 2024 às 10:39:43
Fizemos nossa inscrição ao concurso em consórcio e incluímos uma empresa estrangeira. E, em resposta ao formulário de consulta enviado por nós, entendemos que não é possível. Gostaríamos da informação se devemos nos reinscrever ou por favor, informar como devemos proceder.			
Resposta à consulta			
As inscrições foram encerradas no dia 12 de junho de 2024, conforme prevê o item 17.CRONOGRAMA, do Edital. O status da inscrição pode ser verificado no site do concurso no painel do inscrito.			

Consulta nº	193	Recebida em:	18 de junho de 2024 às 16:52:06
60% das áreas cobertas do térreo (...) para Comércio e Serviços' inclui a área da marquise?			
Resposta à consulta			
Conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, item 6.RESTRIÇÕES, alínea b), os Participantes deverão considerar na elaboração de suas Propostas, para todas as Quadras: “Ao menos 60% das áreas cobertas do térreo deverão prever espaços para atividades de Comércio e Serviços.” Assim como deve ser considerado o item 7.1, que na alínea c), diz que os Participantes deverão considerar na elaboração de suas Propostas, para todas as Quadras: “pavimentos Térreos voltados para as vias envoltórias das Quadras que incorporem percursos cobertos – marquises e/ou pórticos – de modo a oferecer aos pedestres zonas de proteção e abrigo contra possíveis intempéries;” As marquises do pavimento térreo deverão ser consideradas de acordo com a legislação urbana municipal.			

Consulta nº	194	Recebida em:	20 de junho de 2024 às 09:29:55
Em virtude do adiamento do prazo de entrega e recursos abertos, o prazo de inscrição deveria ser igualmente prorrogado, para possibilitar maior prazo também para organização da documentação para inscrição. Tratando-se de concurso, quanto mais escritórios tiverem a chance de participar melhor. Solicitamos reabertura da inscrição, por, pelo mesmo tempo de prorrogação da entrega de propostas, para que escritórios que perderam o primeiro prazo possam participar.			
Resposta à consulta			
As inscrições foram encerradas no dia 12 de junho de 2024, conforme prevê o item 17.CRONOGRAMA, do Edital. Ressalta-se que o Comunicado de Prorrogação de Prazo, que foi devidamente publicizado no Site Oficial do Concurso e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, somente prorrogou datas do presente Concurso, dando assim, mas tempo hábil para elaboração e entrega das Propostas, sem nenhuma mudança no objeto ou nas bases do Concurso.			

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





Consulta n°	195	Recebida em:	20 de junho de 2024 às 11:35:17
<p>Prezados organizadores, boa tarde. Imaginemos que um projeto "hipoteticamente" se desenvolve inteiramente sob o nível do solo e tem seu gabarito máximo na cota 16.5m. Neste caso, todos os andares institucionais são alocados sob o nível da rua em formato piramidal escalonado de maneira a assegurar luz natural e ventilação conforme todas as normativas. Estes, no entanto encontram-se, ainda assim, fisicamente abaixo da cota do pavimento térreo - nível público de fruição. Considerando que todas as áreas requeridas pelo edital estejam plenamente contempladas por esse design, e que nenhum item do termo de referência tenha sido deixado de lado, é possível se desenvolver o projeto no subterrâneo? Isto é, interiramente abaixo da cota +16.50m?</p>			
Resposta à consulta			
Ver resposta à Consulta nº 123 do BLOCO 11.			

Consulta n°	196	Recebida em:	20 de junho de 2024 às 11:51:16
<p>Caros, segue abaixo algumas dúvidas: 1. Existe alguma restrição para a criação de um edifício inteiramente independente coroado pelo heliponto e conectado ao mesmo através de passarelas aéreas? 2. Considerando a normativa RBAC 155 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) - e considerando também o dimensionamento requerido pelo edital, entende-se que o heliponto locado na quadra 34 destinar-se-á a helicópteros da classe UH-60M Black Hawk ou superior, sendo esta uma categoria de aeronaves extritamente militares para missões multiuso. Tendo isso como base, entende-se que naturalmente haverá também a necessidade de se aliar esta infraestrutura a uma série de sistemas de segurança de forma a viabilizar seu pleno funcionamento. Devemos também propor a inclusão de abrigos anti-bombas e espaços de segurança com blindagem nível V e/ou superior? 3. Os apartamentos funcionais deverão contar com rotas de fuga em caso de emergências? Se sim, estas deverão ser pensadas somente para casos de evacuação em incêndios ou também para emergências político-administrativas, e portanto conectando-se diretamente ao ponto de pouso militar?</p>			
Resposta à consulta			
<p>Quanto ao heliponto, ver resposta à Consulta nº 53 do BLOCO 04, considerando que o conceito, a configuração e os aspectos formais do estudo preliminar proposto são de escolha e responsabilidade do participante.</p> <p>O detalhamento das edificações propostas será elaborado no caso da contratação do projeto vencedor do concurso.</p> <p>Quanto à questão sobre o apartamento funcional, ver a resposta à Consulta nº 27 do BLOCO 03.</p>			

Consulta n°	197	Recebida em:	20 de junho de 2024 às 12:47:54
<p>Para fazer o cálculo da TAXA DE OCUPAÇÃO do lote, devemos considerar como a área do lote aquela medida antes ou depois da doação das calçadas?</p>			
Resposta à consulta			
Ver resposta à Consulta nº 60 do BLOCO 05.			



Consulta n°	198	Recebida em:	20 de junho de 2024 às 14:04:04
Estamos com algumas dúvidas para preencher o documento ANEXO_XII-QUADRO-DE-ÁREAS-ESTIMADAS. Gentileza nos informar quais diretrizes deverão ser seguidas: Quais critérios para definir Área computável? Quais critérios para definir Área de uso administrativo? Quais critérios para definir Área de fluxo livre do térreo? Quais critérios para definir Área bruta locável do térreo? Quais critérios para definir Área de fechamentos externos?			
Resposta à consulta			
Quanto à primeira questão da Consulta, ver resposta à Consulta nº 77 do BLOCO 07 Resposta às demais questões: Os campos para preenchimentos do QUADRO DE ÁREAS ESTIMADAS, que consta do ANEXO XII, são auto-explicativos e o conteúdo quantitativo para cada item depende da concepção, configuração e caracterização formal do estudo preliminar apresentado, que é definido pelo seu(s) autor(es).”			

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS